



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
014/2024-FME, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BREU BRANCO-PA, E A EMPRESA
IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ (MF) n.º 32.681.120/0001-98, com sede na Rua Bahia, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por seu Gestor, Senhora ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH, infra-assinado.

CONTRATADA: IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, CNPJ nº 23.237.396/0001-90, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 23B (ao lado do Banpará), bairro Centro, na cidade de Breu Branco-PA, representada por seu Proprietário, Sr. IRISVAN SILVA DUARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 0304792720065 SPP/MA, CPF nº 033.560.711-06, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 892, Bairro Centro, Breu Branco-PA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição futura de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, conforme especificações e quantidades estimadas, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º 014/2024-FME, instruído no Processo Administrativo n.º **2024.1018-02/SEMED**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-011/2023-PMBB, Processo Administrativo nº 2023.0529-001-SEMAP, homologado em 02/10/2023 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 005-02/2023-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em **30/10/2024**, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido de **01/11/2024 à 31/12/2024**, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2024.1018-02/SEMED, integrante deste Termo Aditivo.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **2024.1018-02/SEMED**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO IRPJ

4.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 28 de outubro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

Pela CONTRATADA:

IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO
CNPJ Nº 23.237.396/0001-90